

LEI Nº 477/2014
DE: 14 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Autorização de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar autorização de uso de bem público municipal, constituído de um prédio público – Feira Livre Municipal - localizado na Av. Florianópolis, s/nº, centro para comemorações de festividades de municípios.

Parágrafo Único – O imóvel mencionado neste artigo deverá ser destinado exclusivamente para fins de comemorações de festividades de municípios de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - A autorização de uso do referido bem será autorizado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente e/ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O cessionário ficará responsável pelo bem público, responsabilizando-se em entregar o mesmo nas mesmas condições físicas que se encontravam.

Parágrafo Único – Em caso de avarias e depredação do imóvel, o cessionário deverá reparar o dano eventualmente causado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 14 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL